



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA.

LEI Nº 1.532, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

Torna de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Sítio Flores** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **Associação dos Moradores do Sítio Flores e dá outras providências**, inscrita no CNPJ sob nº 01.280.637/0001-41.

Art. 2º A Prefeitura de Morada Nova adotará, no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

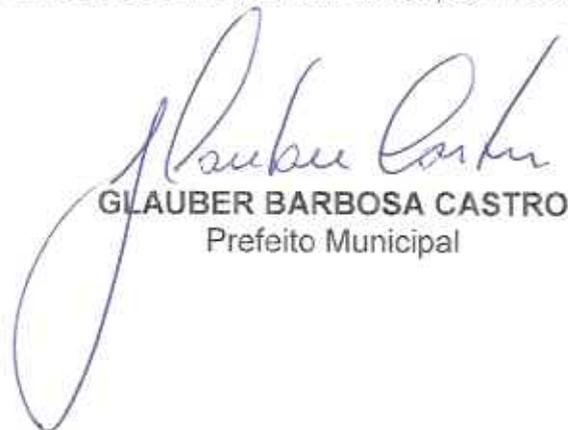
Art. 3º O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 15 de Março de 2010.



GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal